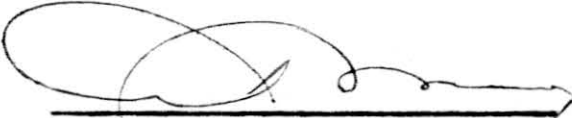


PL 111

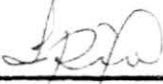
LEI Nº 32 DE NOVEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 18/11/65, PROMULGA a seguinte lei.-----

- Art. 1º - A partir de 31 de Dezembro de 1965, a porcentagem consignada no artigo 2º da Lei nº 1031, de 14/13/62, fica estipulada em 5%.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos vinte e três do mês de novembro de ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Irene Rio  
Secretária